



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490-000 - FAX (031) 751-1010
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.163, de 22 de Março de 1996

Autoriza a realização de despesa com transporte de mudança de família carente no Município para o Estado da Bahia em veículo de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a mudança através do transporte por veículo de propriedade do Município, da família carente de KÁTIA SIRLEY SOUZA MAIA, desta cidade para o Estado da Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 15.81.486 - 3.1.2.0 - material de consumo, 3.1.3.2 - outros serviços e encargos, da unidade orçamentária 2.5 - serviço de saúde, saneamento, assistência e previdência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de Março de 1.996.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-